

Boletim de Serviços Eletrônico em 26/05/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 58/DG-TIA/TIANGUA, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do campus Tianguá.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 196, de 25 de fevereiro 2021 (DOU 01/03/2021), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 (BS 04/03/2021), considerando a Resolução Nº 071, de 31 de julho de 2017, que aprova o regimento interno dos Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas no Instituto Federal do Ceará, e os autos do Processo nº 23491.000541/2021-91,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo, para compor o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - NEABI, do IFCE *Campus* Tianguá:

Membros	Matrícula	Função/Cargo
Antonio José Albuquerque de Araujo Filho	1241829	Coordenador
Sóstenes Renan de Jesus Carvalho Santos	1380802	Vice-coordenador
Maria de Jesus do Nascimento	2281479	Secretária
Leonardo Martins das Chagas	2107146	Representante da CAE - Assistente Social
Francisco Célio da Silva Santiago	1742881	Representante da CTP - Pedagogo
Ariane Sales Costa	2173508	Representante da CTP - Pedagoga
Roberto da Silva Junior	3133776	Representante docente
Maria Aparecida Munhoz de Omena	1417335	Representante docente
Maria Artemis Ribeiro Martins	2408908	Representante docente
Francisca Vitória Melo Gurjão	2017116400024	Representante discente
Jéssica Caroline Lima de Abreu	20191165000081	Representante discente
Mariana Antônia Santiago Carvalho	046.049.783-95	Representante da comunidade externa

Art. 2º - Estabelecer que o mandato do coordenador, vice-coordenador e do secretário seja de dois anos, a contar de 24/03/2021, podendo ser reconduzido por mais dois anos, mediante aprovação dos demais integrantes do NEABI.

Art. 3º - O NEABI - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas volta-se para ações afirmativas sobre africanidade, Cultura Negra e História do Negro no Brasil e para diretrizes curriculares que normatizam a inclusão das temáticas nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - Revogar disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Jackson Nunes e Vasconcelos **Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos**, **Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 26/05/2021, às 08:49, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2682313 e o código CRC 1D7164A0.

Referência: Processo nº 23491.000541/2021-91

SEI nº 2682313

Criado por 2229463, versão 4 por 2229463 em 26/05/2021 00:24:49.